



89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 654/84 DE 27.08.84

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO PAÍS, CONTENDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMELIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

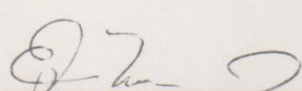
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. NORMELIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a ausentar-se do País durante os dias 29 e 30 de Agosto do corrente ano de 1984.

Art. 2º - A autorização a que se refere o art. 1º da presente Lei, destina-se a permitir o Chefe do Poder Executivo Municipal, empreender Viagem até a cidade de POSADAS, Capital da Provincia de MISIONES - País da Argentina, oportunidade em que será recepcionado pelo Governador da referida Provincia;

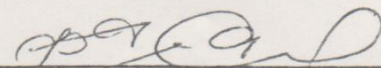
Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARUJÁ DO SUL - SC, em 27 de
Agosto de 1984.



NORMELIO ARI MENEGAZZO,
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSE CARLOS MENEGAZZO,
Secretário de Administração.